



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Compra de 100 unidades de cadeiras tipo Bistrô, com capacidade para suportar até 182 Kg, sendo certificada pelo INMETRO, podendo ser empilhada até 10 unidades, nas dimensões externas: 51 cm (largura) x 44 cm (comprimento) x 88 cm (altura), em polipropileno, na cor preta. A altura do encosto deverá ser de 44 cm.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

As cadeiras tipo Bistrô serão utilizadas em auditórios, ambientes externos, eventos culturais, reuniões, oficinas culturais e afins.

3. DO RESULTADO A SER ATINGIDO:

As cadeiras de plástico (polipropileno) deverão ser duráveis e resistentes às intempéries, o que significa que podem suportar a exposição ao sol, chuva e vento sem se deteriorar rapidamente, não enferrujando, apodrecendo ou desbotando facilmente. Elas sejam de manutenção fácil, não exigindo tratamento especial ou produtos de limpeza caros, bastando passar um pano úmido ou usar uma mangueira de jardim para remover as sujeiras e poeira.

É conveniente que as cadeiras sejam leves e de fácil empilhamento (máximo 10 unidades), projetadas com ergonomia, oferecendo apoio adequado para as costas e assentos confortáveis.

Em se tratando de Sustentabilidade, muitas cadeiras de plástico são feitas de material reciclados e são recicláveis, tornando-as uma escolha mais ecológica em comparação com outras opções de mobiliário externo (como madeira ou metal). Além disso, a durabilidade das cadeiras de plástico significa que não serão substituídas com frequência, reduzindo o desperdício.



4. FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias após atesto da nota fiscal ou recibo dos serviços realizados.

5. PRAZO DE ENTREGA

Até 5 dias após emissão da ordem de serviço.

6. VALOR ESTIMADO

De acordo com proposta de fornecedor, o valor estimado será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a compra de 100 unidades.

7. FOTO DO OBJETO

Segue o modelo de cadeira bistrô pretendido, conforme objeto.



Araçatuba, 08 de maio de 2024

Tieza Lemos Marques
Maria Teresa Assis Lemos Marques de Oliveira
Secretária